



**PROCESSO Nº 2026015735**  
**CONTRATO Nº 143/2026**  
**ARP: 016/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2026**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, NA FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ: 02.913.444/0007-39, com sede situada na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º andar, Sala 1601, Bairro Jardim Califórnia, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.026-040, representada pelo senhor **FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**, brasileiro, solteiro, Diretor de Licitações e Contratos Públicos, portador da cédula de identidade RG. n.º 27.187.396-6 SSP SP, inscrito no CPF sob n.º 271.444.508-08, com endereço residencial à Rua José Inácio, 195, apto 21, Centro de Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **11/05/2026 até 31/12/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002502**, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2026**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 1.125.886,20 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, de acordo com as tabelas a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QUANT. DE LITROS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,9942	<b>R\$ 539.478,00</b>
2	70.000	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,7491	<b>R\$ 402.437,00</b>

**SAMU**

ITEM	QUANT. DE LITROS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23.000	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,7491	<b>R\$ 132.229,30</b>

**SVO**

ITEM	QUANT. DE LITROS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9.000	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,7491	<b>R\$ 51.741,90</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 1.125.886,20 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

**Processo: 2026015735      Autorização de Compras: 118577      Valor: R\$ 941.915,00**

Dotação Orçamentária	<b>2025.0301.10.304.0114-2794 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>
Dotação Compactada	<b>20260519</b>
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>
Sub Elemento	<b>01 – Combustíveis e Lubrificantes</b>
Fonte	<b>102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – SAÚDE</b>
Empenho	<b>5875</b>

**Processo: 2026015735      Autorização de Compras: 118578      Valor: R\$ 132.229,30**

Dotação Orçamentária	<b>2026.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>
Dotação Compactada	<b>20260591</b>
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>
Sub Elemento	<b>01 – Combustíveis e Lubrificantes</b>
Fonte	<b>131 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO</b>
Empenho	<b>5876</b>

**Processo: 2026015735      Autorização de Compras: 118579      Valor: R\$ 51.741,90**

Dotação Orçamentária	<b>2025.0301.10.304.0114-2794 – Manutenção das Atividades do Serviço de Verificação de Óbito</b>
Dotação Compactada	<b>20261140</b>
Natureza da Despesa	<b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>
Sub Elemento	<b>01 – Combustíveis e Lubrificantes</b>
Fonte	<b>207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>
Empenho	<b>5877</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, sendo esta que descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **HIGOR GOMES SATURNINO**, portador do CPF sob o nº 063.522.501-81, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 132, de 03 de abril de 2025.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO:**

A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) A **CONTRATADA** disponibilizará o objeto de forma parcelada, de acordo com os pedidos e necessidades da **CONTRATANTE**;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado;
- d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- f) Permitir à **CONTRATADA**, na pessoa de seus credenciados, o acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornece os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes assegurando o auxílio e colaboração dos empregados da **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará toda a prestação do serviço, podendo rejeitá-lo, quando este não atender o definido;
- i) Deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- j) Informar à **CONTRATADA** o pedido de combustível com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a entrega do objeto.

## 10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2026** e à sua proposta;
- b) A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executada, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- c) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários para a qualidade dos produtos especificados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação às exigências do edital de licitação;
- h) O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente no posto de abastecimento instalado na sede da **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade, no decorrer do horário de funcionamento dos mesmos (07h às 17h), de segunda a sexta-feira;
- i) O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada à má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo;
- j) Na ocorrência de recusa de recebimento em decorrência de questionamento da qualidade/quantidade do combustível, este retornará à **CONTRATADA**, sem ônus de qualquer espécie a Contratante;
- k) O prazo de entrega dos combustíveis, que será contado a partir da data de recebimento da **CONTRATADA** da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- l) Deverá possuir seguro de responsabilidade civil ambiental com cobertura contratual prevendo a responsabilidade pelos produtos fornecidos a terceiros, por danos materiais ou corporais, decorrentes de danos ambientais causados involuntariamente pela contaminação, vazamento ou poluição, durante o transporte, armazenamento e estoque dos produtos perigosos, mediante nota fiscal de venda, enquanto os produtos fornecidos estiverem armazenados no local constante na nota fiscal;
- m) A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir todas as exigências do edital e fornecer os produtos, de primeira qualidade e atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- n) A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos que venham a ser causados aos veículos ou máquinas, em razão da má qualidade do combustível fornecido ou ocasionado por seus empregados e/ou empresas terceirizadas que prestem serviços a Contratante, durante toda a vigência do contrato, caso seja comprovado que o dano foi ocasionado pelo produto adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.0 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 11 de maio de 2026.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**  
Pela Contratada

**HIGOR GOMES SATURNINO**  
FISCAL

Orlando Roriz Neto  
MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça  
MAT: 54761